

PETIÇÃO PELA INCLUSÃO DA ARTE COMO ÁREA DE CONHECIMENTO NAS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS DO ENSINO MÉDIO.

Conscientes da importância da arte nas três etapas da educação básica, o Colegiado do Curso de Dança-Licenciatura da UFPel – Universidade Federal de Pelotas, graduação que há 10 anos representa e forma professores, pesquisadores e artistas da Dança, vem, por meio deste documento, endossar mobilização iniciada pela FAEB, solicitando uma revisão nas Diretrizes Curriculares Nacionais do Ensino Médio no Art. 35-A no que tange às áreas do conhecimento para incluir Arte como a V área:

Art. 35-A. A Base Nacional Comum Curricular definirá direitos e objetivos de aprendizagem do ensino médio, conforme diretrizes do Conselho Nacional de Educação, nas seguintes áreas do conhecimento:

- I – linguagens e suas tecnologias;
- II – matemática e suas tecnologias;
- III – ciências da natureza e suas tecnologias;
- IV – ciências humanas e sociais aplicadas;
- V – arte e suas tecnologias. (grifo nosso)**

Como consequência, solicitamos, também, a retirada da arte do § 2º onde esta área aparece reduzida apenas a estudos e práticas:

§ 2º A Base Nacional Comum Curricular referente ao ensino médio incluirá obrigatoriamente estudos e práticas de educação física, arte, sociologia e filosofia.

A Lei de Diretrizes e Bases (LDB) faz menções à arte e a coloca como um dos princípios de ensino a serem seguidos na educação básica. No capítulo referente à educação básica, destaca-se, no art. 26, § 2.º, a obrigatoriedade do componente curricular Arte. Afirmando a importância da inserção da área Arte e seus componentes curriculares, destaca-se o parágrafo:

§ 6.º As artes visuais, a dança, a música e o teatro são as linguagens que constituirão o componente curricular de que trata o § 2.º deste artigo.

Esclarecemos que esta petição reitera o papel fundamental do conhecimento artístico na formação para o exercício da cidadania no contexto sociocultural contemporâneo, conforme tem sido demonstrado por inúmeros educadores e pesquisas nacionais e internacionais.

Nas últimas décadas observou-se uma expansão de associações de profissionais da área tais como ABRACE, ANDA, ABEM, ANPAP, AMPPOM, dentre outras, para além da FAEB com mais de 30 anos de existência, bem como a expansão dos cursos de formação de professores em artes visuais, música, teatro e dança, presentes em todas os estados brasileiros. Soma-se

a esses fatos a criação de licenciaturas nos Institutos Federais, que trabalham transversalmente com Ensino Médio, Ensino Superior e EJA. Ainda cabe mencionar as Licenciaturas de Educação no Campo, que estão formando professores com habilitação em arte.

Esse conjunto demonstra a consolidação do conhecimento que dá base para essa formação, a partir da expansão também, dos programas de pós-graduação voltados para a arte e seu ensino.

Nessa direção, também se multiplicaram as redes nacionais e internacionais de formação e desenvolvimento de pesquisa. Toda essa massa de conhecimento justifica a convicção da necessidade de uma inserção efetiva da área de Arte como conhecimento no Ensino Médio. Esse pleito está em consonância com o compromisso deste curso de graduação na defesa de uma educação de qualidade como direito de todos e nos estimula a seguir pleiteando que Arte enquanto área de conhecimento assegure o direito das crianças e jovens a uma educação na qual a arte seja essencial.

Assina este documento, em nome do Colegiado do Curso de Dança-Licenciatura da UFPel:



Eleonora Campos da Motta Santos
Prof^a membro do Colegiado do Curso de Dança
p/ Prof^a Dr^a Andrisa Zanella
Coordenadora do Colegiado de Curso de Dança

Pelotas, 27 de agosto de 2018.

